

LEI Nº 607, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

“ Prorroga a cobrança de IPTU/2000 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vencimento do IPTU referente ao exercício de 2000.

Art. 2º - A nova data de vencimento do IPTU/2000 será o dia 30 de Novembro de 2.000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins aos 31 (Trinta e um) dias de Agosto de 2.000.


JOSÉ BARBARESCO
PREFEITO MUNICIPAL